

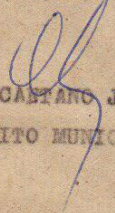
LEI Nº 536/75

Autoriza Ajuda à 1ª Feira de Reprodutores

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a destinar a verba de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) para auxílio à 1ª Feira de Reprodutores e Encontro de Produtores Rurais de São Francisco.
- Art. 2º - Para atender à despesa prevista no artº 1º, deverá ser aberto crédito especial.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 29 de agosto de 1975


OSCAR CASTANO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MNAS
Registrado a fls. nº 180 N
do livro de Registros de
Leis nº 35
em 29 / 08 / 75
Ass. do Encarregado